



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP: 63.360-000 / Aurora-CE  
PROCOLO  
Nº 028 Data: 31/03/2017  
Assinatura *João Antônio G.*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2017**

**AUTORIZA REAJUSTE NOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, de nível de escolaridade até o médio, correspondente a 6,47% sobre o vencimento-base definido em Lei, conforme estabelecido nos Anexos da presente Lei.

Parágrafo único - Os Servidores Públicos Municipais que ingressaram no serviço público em data anterior à Constituição de 1.988 farão jus ao reajuste de 6,47% de que trata o caput deste artigo sobre o seu vencimento-base.

Art. 2º - Ficam excluídos do reajuste ora estabelecido os membros da carreira do Magistério Público Municipal, os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, os quais possuem política salarial prevista em legislação própria.

Art. 3º - Os vencimentos dos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar ficam estabelecidos em R\$ 937,00.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, 30 de março de 2017.

**João Antônio de Macêdo Júnior**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

Cargos: Agente Social, Educador Ambiental, Fiscal Sanitário, Monitor de Artes, Monitor de Esportes, Motorista Categoria A, Motorista Categoria B, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Encanador e Vigia

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 880,00	6,47%	R\$ 936,93

**ANEXO II**

Cargos: Agente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas, Instrutor de Informática, Operador de Computador, Motorista Categoria D e Motorista Categoria E

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 897,13	6,47%	R\$ 955,17

**ANEXO III**

Cargos: Agente de Trânsito, Secretário Escolar, Técnico em Estradas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, e Técnico em Saúde Bucal

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 1.034,57	6,47%	R\$ 1.101,50

**ANEXO IV**

Cargos: Técnico em Radiologia

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 1.090,00	6,47%	R\$ 1.160,52

**ANEXO V**

Cargos: Técnico em Agropecuária

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 1.134,75	6,47%	R\$ 1.208,16

**ANEXO VI**

Cargos: Condutor de Ambulância

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 1.205,07	6,47%	R\$ 1.283,03

**ANEXO VII**

Cargos: Topógrafo

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 2.121,93	6,47%	R\$ 2.259,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**MENSAGEM Nº 011/2017**

Aurora 30 de março de 2017

Sr. Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "*autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais que indica e dá outras providências*", o qual assegura reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, de nível de escolaridade até o médio, correspondente a 6,47%, percentual equivalente ao aumento do salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal para este ano de 2017, assegurando assim aos nossos servidores uma política salarial digna e equiparada ao salário mínimo vigente.

Eis o que nos leva a submeter a matéria à apreciação de Vossas Excelências, solicitando a sua tramitação em regime de urgência urgentíssima para que o pagamento da folha de pagamento referente ao mês de março seja realizado em tempo hábil já com o referido aumento salarial.

Cordialmente,

  
**João Antônio de Macêdo Júnior**  
**Prefeito**